



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo descritas para a Contratação de empresa especializada em reprodução gráfica (plotagens de projetos de arquitetura e engenharia), encadernação, fotocópias, impressão e similares para o IPASGO, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, elaborado pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Instituto;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no termo de referência (3839814-SEI) mencionado anteriormente, onde justifica a necessidade da pretendida contratação, que visa a reprodução gráfica (plotagens) de projetos de arquitetura e engenharia, impressão, fotocópias e encadernações para apresentação na Prefeitura de Goiânia, Corpo de Bombeiro, Agetop, Vigilância Sanitária e visando novas construções e reformas, entre outros;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas naquela Coordenação referente à elaboração de projetos e afins, que demandam de cópias de documentos (projetos) a serem apresentados nos órgãos de fiscalização necessitando dessa contratação:

CONSIDERANDO o Parecer nº 330/2018 – SEI-SUPEA, emitido pela Gerência Jurídica deste Instituto, manifestando-se favorável à contratação pretendida, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, em razão do pequeno valor da contratação, dispensando a publicação do ato, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art.34 da Lei nº 17.928/2012;

CONSIDERANDO que na modalidade “dispensa de licitação”, a competição é viável e, teoricamente, poderia ser promovida, não o sendo porque, diante de circunstâncias próprias, a Lei deduz que a licitação poderia conduzir à seleção de propostas que não seria a melhor, tendo em vista as circunstâncias peculiares. Com isso o Administrador fica, discricionariamente, isento da adoção do procedimento licitatório. Na esteira desse entendimento, o legislador fez constar, entre outras hipóteses de dispensa de licitação, aquela fundamentada na pequena relevância econômica da contratação, que atualmente corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor que foi alterado após a emissão do Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018, que atualizou os valores para dispensas previstos no art 23, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, estabeleceu a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei e que o legislador constituinte fez constar, dentre outras hipóteses de dispensa de licitação, aquela fundamentada na relevância econômica da contratação/aquisição de pequeno valor;

CONSIDERANDO que a justificativa para as contratações de pequeno valor residem no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.39.33, inserida no Programa: 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios,

RESOLVE,

Com fulcro no *inciso II*, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensada a Licitação** para a Contratação de empresa especializada em reprodução gráfica (plotagens de projetos de arquitetura e engenharia),

encadernação, impressão, fotocópias e entre outros similares, com as características arroladas no terno de referência, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 12.201,00 (doze mil, duzentos e um reais), em parcelas mensais, conforme a demanda de serviços, à empresa Copiadora Marista Ltda (ME) - CNPJ nº 03.134.163/0001-55, que apresentou a melhor proposta de preços (4019633 - SEI).

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais e ainda, de acordo com o Art.34 da Lei Estadual nº 17.928/12, deixa-se de publicar este Ato na imprensa oficial.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

José Carlos Siqueira

Presidente do IPASGO

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Processo nº: 201800022046653. **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** Copiadora Marista Ltda - ME, CNPJ nº 03.134.163/0001-55. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reprodução gráfica (plotagem de projetos de arquitetura e engenharia), encadernação, fotocópia, impressão, entre outros similares, conforme especificações do Termo de Referência. **Dotação Orçamentária:** **Programa:** 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220). **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.33 proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$12.201,00 (doze mil, duzentos e um reais), em parcelas mensais, conforme demanda de serviços. **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

José Carlos Siqueira

Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 21/09/2018, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS SIQUEIRA, Presidente**, em 24/09/2018, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **4131592** e o código CRC **4C095AC8**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO 0- N ° 586 ¸ BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022046653

SEI 4131592